



PORTARIA CRCPR N° 014/2020

Institui Grupo de Estudos voltado à Perícia Contábil e seus desdobramentos.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos constantes direcionados à ciência contábil, com destaque nesta oportunidade para a atividade pericial, o que resulta no seu aprimoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações para viabilizar aos profissionais da Contabilidade o cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC);

CONSIDERANDO que a Educação Profissional Continuada (EPC) é a atividade que visa manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Estudos de Perícias Contábeis do CRCPR, com direcionamento à aquisição de conhecimento, pesquisa, capacitação e demais atividades inerentes.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Estudos:

I – Realizar estudos e debates voltados à perícia contábil e seus desdobramentos, devendo submetê-los à Comissão de Peritos do CRCPR, inclusive, para fins de divulgação nos canais competentes;

II – Apresentar propostas de interesse do Grupo à Comissão de Peritos do CRCPR para os respectivos encaminhamentos;

III – Promoção de encontros temáticos, periódicos, com carga





horária de 40 horas anuais distribuídas em 10 (dez) eventos/ano, no formato que permita pontuar à luz da NBC PG 12 (R3) – Educação Profissional Continuada.

Art. 3º - Poderão participar do Grupo de Estudos:

I – os integrantes da Comissão de Peritos do CRCPR;

II – os profissionais da contabilidade que se encontrem regulares junto ao CRCPR e inscritos no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do CFC e que tenham cumprido a pontuação necessária ao Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) no último ano;

§ 1º. O Coordenador do Grupo de Estudos será o Coordenador da Comissão de Peritos do CRCPR.

§ 2º O Grupo de Estudos poderá convidar pesquisadores e especialistas para participar dos encontros, desde que previamente aprovado pela Comissão de Peritos e em observância às normas do CRCPR.

Art. 4º - Os trabalhos produzidos pelo Grupo de Estudos serão considerados como serviços públicos relevantes e voluntários ao CRCPR, sem qualquer remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2020.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**

Presidente

